



LEI N° 4.022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PARCERIA
VOLUNTÁRIA COM A APAE DE SÃO
JERÔNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria voluntária com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JERÔNIMO (APAE) portadora do CNPJ 07.795.019/0001-10, pelo período de 01.01.2022 a 31.12.2022.

Parágrafo único. A Parceria voluntária, referida no caput, compreenderá:

- I. O valor total de R\$ 57.283,09 (cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e nove centavos), em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 4.773,59 (quatro mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos)
- II. A cedência de 06 (seis) Professores, 05 (cinco) estagiários e 01 (um) servente.
- III. O fornecimento de transporte escolar a todos matriculados na instituição.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SME
Proj./Ativ. 2.041 - CONVÊNIOS COM ENTIDADES DE ENSINO
Dot: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Airton Leandro Heberle

Secretário de Infraestrutura e Administração